

■ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

INTENÇÃO DE RECURSO:

A empresa MULTGRAF, não atendeu ao Item 13.6.1 e 13.6.2, pois não apresentou o Rg e CPF dos representante da empresa e nem dos sócios, a conforme estabelece o item 13.6.2 Descumpriu o Item 13.8.3, pois não comprovou a capacidade técnica referente a quantidade.. O item 13.8.5, estabelece que a empresa deverá apresentar comprovação de no mínimo 15% da quantidade. 13.6.2. As empresas licitantes devem apresentar documento de identificação do (s) sócio (s) (RG/CNH/outros), sob pena de inabilitação.

Fechar

▪ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

RECURSO :

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO ZETA DA SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SUPEL/RO.

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0033.322678/2020-15
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 316/2022/ZETA/SUPEL/RO

GRAFICA PORTO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.539.260/0001-07, com sede à rua Cloves Machado nº 3171, bairro JK, na cidade de Porto Velho, estado de Rondônia, participante do certame em epígrafe, neste ato representada por seu sócio in fine assinado, já devidamente credenciado junto a essa Comissão de Licitação, não se conformando, concessa vênua, com a decisão desse r. Pregoeiro, lançada no sistema eletrônico em decorrência da realização do pregão eletrônico nº 316/2022/ZETA/SUPEL/RO, vem, com o devido respeito a presença de Vossa Senhoria, apresentar, tempestivamente, RECURSO em decorrência da habilitação no referido Pregão nº 316/2022/ZETA/SUPEL/RO da empresa MULT GRAF INDUSTRIA GRAFICA, EDITORA E COMERCIO - EIRELI, a fim de que a matéria seja apreciada e posteriormente submetida a autoridade hierárquica superior dessa Superintendência Estadual de Compras e Licitações do Estado de Rondônia, para o que requer, sejam consideradas ínsitas ao presente recurso as inclusas razões do remédio legal.

Seguem anexas as razões do recurso, momento em que pede deferimento.

Porto Velho – RO, 25 de novembro de 2022.

GRAFICA PORTO LTDA EPP
Francinei Santos Barreto
CPF: 438.042.172-49

1. DOS FATOS

A ora recorrente intenta o presente recurso, pelos fatos e motivos abaixo transcritos, que afrontaram os ditames editalícios e princípios norteadores dos processos licitatórios.

A empresa MULT GRAF INDUSTRIA GRAFICA, EDITORA E COMERCIO - EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ nº 10.176.343/0001-65 foi considerada habilitada no certame licitatório, conforme registros no sistema eletrônico, mesmo tendo descumprido exigências do Item 13.4 letra f, 13.6 – I, 13.6.1, 13.6.2 e 13.8.3 do Edital

Vejamos:

RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

A empresa MULT GRAF INDUSTRIA GRAFICA, EDITORA E COMERCIO - EIRELI não apresentou o Cadastro estadual e nem o cadastro municipal conforme exigido no item 13.4 letra f do Edital.

f) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

O edital exige documentos pessoais dos sócios ou procurador, quando houver; das licitantes, conforme Item 13.6-I.

13.6 - I Cópia de RG e CPF do representante legal da empresa e do procurador, quando houver;

No item 13.6.2, deixa bem claro que as empresas que não apresentarem os documentos dos sócios serão inabilitados.

13.6.2. As empresas licitantes devem apresentar documento de identificação do (s) sócio (s) (RG/CNH/outros), sob pena de inabilitação.

No Item 13.6.1, estabelece que as empresas devam apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

Ocorre que a empresa MULT GRAF INDUSTRIA GRAFICA, EDITORA E COMERCIO - EIRELI apresentou 2 contratos

sociais, um com data de 19/12/2016 e uma alteração com data de 27 de janeiro de 2017, onde consta como sócio titular da empresa apenas o Sr. FELIPE DE SOUZA PEREIRA, portador da RG nº 1 064354-0/SSP-AC e no CPF 025.170.252-90, porém em uma consulta do CNPJ no site da Receita Federal, consta como sócio titular a Sra. GUADALUPE DE SOUZA PEREIRA, portadora da RG nº 10643540 - AC e CPF nº 025.170.252-90. Desta maneira não temos como saber quem realmente é o sócio titular da empresa ou se houve alguma alteração no contrato social e que não foi anexada no sistema.

RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

No tem 13.8.3 o edital estabelece que as empresas devam apresentar para o lote 3 e 5, atestado de capacidade técnica que comprove a execução de serviços compatíveis em CARACTERÍSTICA E QUANTIDADE.

O item 13.8.5 estabelece comprovação de QUANTIDADE mínima de 15% do item de maior relevância do lote.

O item de maior relevância do LOTE 3 é o item 35 que são 1.000.000 (um milhão) de cópias/impressão no valor de R\$ 160.000,00, que dá 1/3 do valor do lote.

As licitantes tem que comprovar os serviços de 150.000 (cento e cinquenta mil) cópias/impressão, que corresponde os 15% exigidos no item 13.8.5.

Acontece que nos atestado de capacidade técnicas apresentados pela empresa MULT GRAF INDUSTRIA GRAFICA, EDITORA E COMERCIO - EIRELI, nenhum comprova a execução de serviços na QUANTIDADE estabelecida pelo edital.

É preciso respeitar a vinculação ao instrumento convocatório, princípio insculpido no art. 2º, do Decreto Estadual N. 26.182/2021, e na Lei Federal N. 8.666/93, art. 3º, que, segundo a boa doutrina, "faz lei entre as partes", portanto, todas as exigências do Edital tem que ser seguida pelas empresa licitantes. Se o Edital solicitou cópia dos documentos pessoais dos sócios, comprovantes de cadastros estaduais ou municipal, todas as alterações contratuais e atestados com características compatíveis na QUANTIDADE, cabe as empresas licitantes enviarem os documentos comprovando tais exigências.

DO PEDIDO

Ante a todo o exposto, requer:

Que a empresa MULT GRAF INDUSTRIA GRAFICA, EDITORA E COMERCIO - EIRELI, seja declarada INABILITADA, por não apresentar:

- a) Comprovante de cadastro estadual ou municipal conforme item 13.4 letra f;
- b) Por não apresentar documento de identificação do (s) sócio (s) RG/CNH/outros), conforme estabelece Item 13.6.2 e 13.6-I;
- c) Por não apresentar todas as alterações contratuais ou consolidação conforme estabelece o item 13.6.1;
- d) Por não apresentar Atestado de capacidade técnica que comprove a execução de serviço de no mínimo 15% da quantidade do item de maior relevância conforme Item 13.8.5 ;

Que o Pregão Eletrônico volte a fase de Aceitação, para convocação das empresas remanescentes.

Termos em,

Pede e Espera Deferimento.

GRAFFICA PORTO LTDA EPP
Francinei Santos Barreto

Fechar